

LEI Nº 08/2021

Data: 04/03/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.434,73 (mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
 Sanciono nesta data a Lei nº 08/2021.
 C. Procópio, 04 de março de 2021.

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.434,73 (mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	07 – Promoção da Saúde		
Projeto:	<u>1.081 – EQUIPAMENTOS – UBS CONJUNTO VITOR DANTAS</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3569	1.434,73
		Soma	1.434,73

Art. 2º - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde

Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	07 – Promoção da Saúde
Projeto:	<u>1.081 – EQUIPAMENTOS – UBS CONJUNTO VITOR DANTAS</u>

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - RS		
					Vinculados	Livres	Total
1.081	Equipamentos – UBS Conjunto Vitor Dantas	Unidade	3569	Bens	1.434,73	-	1.434,73
	SUBTOTAL				1.434,73	-	1.434,73

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2020 de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	07 – Promoção da Saúde
Projeto:	<u>1.081 – EQUIPAMENTOS – UBS CONJUNTO VITOR DANTAS</u>

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
1.081	Equipamentos – UBS Conjunto Vitor Dantas	Município	Unidade	3569	4.434,73
				SOMA	

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
 Promulgo nesta data a Lei nº 08/2021.
 C. Procópio, 04 de março de 2021.

 Prefeito

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.


Amin José Hannouche
 Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
 Procurador-Geral do Município